



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



RECIBO DO EDITAL N° 001/2025 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, SÃO JOSÉ DO JACUÍPEL/BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Município de São José do Jacuípe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, sediada na Av. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, através do Agente de Contratação, nomeado mediante Decreto nº 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Solicitação de Despesa realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Processo Administrativo nº 167/2025, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e CD/FNDE nº 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e regidos pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 14.133 de 01 de abril 2021.

O texto do Edital estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de São José do Jacuípe - Estado da Bahia: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Setor de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail indicado, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia **26 de junho das 2025 às 09:00 h** na Sala de Licitações e Contratos.

I- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, com recursos do PNAE, preço unitário previamente fixado pelo contratante.

II- DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO:

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 973.274,50 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.2. **As despesas decorrentes dos contratos oriundos do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO FONTE
2.06.022.091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 15000000
2.06.022.091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 15520000

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Considerando as Resoluções/CD/FNDE, poderão participar Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física e Fornecedor individual, detentor de DAP física e não organizado em grupo, para fornecimento dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

IV. DO REGULAMENTO OPERACIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



4.1. O processo de Chamada Pública será conduzido pela Comissão de Licitação, juntamente à equipe técnica de nutrição da Secretaria Demandante, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos à Chamada Pública;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e ratificar a dispensa de licitação.

V- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contendo, na parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 –
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

VI- DOS DOCUMENTOS:

6.1 **Envelope nº. 001** - Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados na proposta de venda.

6.1.2 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

6.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

6.1.3 Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII- DOS PROJETOS DE VENDA:

7.1 Envelope nº. 002 – Neste envelope as licitantes apresentarão:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, apresentado conforme Resolução/CD/FNDE.

a.1 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

7.2 O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Edital, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega, conforme consta no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo identificação da proponente, endereço, contato telefônico, além de ser datada e assinada pelo representante legal;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:
 - d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);
 - d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Proponente.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

IX. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 A Proponente ficará obrigada a entregar amostras no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do Certame no prédio da Secretaria de Educação, Setor de Nutrição e Alimentação, caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

9.2 Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação exigida no Termo de Referência.

9.3 As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão constituída através da Equipe de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, nos casos que julgar necessário.

9.4 A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado.

9.5 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para nova fase de entrega de apresentação de projeto de venda;

X- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Licitação, em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito no Setor de Licitações, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

10.3 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

10.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações;

11.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

11.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões no Setor de Licitações;

11.4 A Comissão de Licitações deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



para decisão final;

11.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 11.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme ANEXO II;

12.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12(doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

12.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento), sob o valor total estimado deste;

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sob valor total de referida Autorização;

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação; 13.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.1.5. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

14.2 Após adjudicação do objeto licitado, a Comissão divulgará a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Chamada Pública.

14.3 Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

14.4 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



14.5 Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

14.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

14.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São José do Jacuípe/BA.

14.8 Constituem parte integrante deste Edital

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - *MODELO DE PLANILHA DE DADOS*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO/VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA;

São José do Jacuípe - Bahia, 05 de junho de 2025.

ROQUE SILVA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO - I MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 001/2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. (CAF) DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 16.443.632/0001-60		3. Município: SÃO JOSÉ DO JACUIPE
4. Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000					5. DDD/Fone: (074) 3675-1159
6. Nome do representante e e-mail Gilvanda Mendes G. de Sousa - Secretária Municipal de Educação - copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com					7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
São José do
Jacuípe
O Governo da Simplicidade!

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
São José do
Jacuípe
O Governo da Simplicidade!

[illegible]



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
São José do
Jacuípe
O Governo da Simplicidade!

[illegible]



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
São José do
Jacuípe
O Governo da Simplicidade!

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

DECLARAÇÃO

Declaro ainda que o (s) produto (os) ofertado são produzidos por nós, conforme estabelecido no Edital da Chamada Pública para aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

_____, _____ de _____ de _____

Representante do Grupo Fornecedor/Produtor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 132/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 021/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2022.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE DADOS CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - TIPO PRESENCIAL

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - TIPO PRESENCIAL

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº **123/06**, alterada pela Lei Complementar **147/14**, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2022

Nome do contador
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO IX

PROC. ADM. Nº xx/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 16.443.632/0001-60, sediada na Av. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, indicados no cabeçalho, neste ato representado por....., portador da cédula de identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra- assinado, _____portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na_____, doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA; firmam o presente contrato de fornecimento, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na E, verba FNDE/PNAE, período letivo de 2025, descritos nos itens enumerados no anexo I do edital, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de 2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_(____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: **2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AÇÃO: **2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR**

ELEMENTO: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

FONTE: **15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

FONTE: **15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de São José do Jacuípe - Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José do Jacuípe, Bahia, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

TR - TERMO DE REFERÊNCIA - 23/2025/EDUC

1. DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE

A justificativa para a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE), se fundamenta na necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de estimular a produção local e o desenvolvimento econômico da comunidade. A aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para garantir a oferta de refeições saudáveis e de qualidade no ambiente escolar, contribuindo para o aprendizado e o bem-estar dos alunos. Ademais, a dispensa de licitação neste caso é amparada pela legislação que visa facilitar a inclusão da agricultura familiar em políticas públicas, respeitando o alcance das condições que envolvem a cadeia produtiva local. Ao priorizar a compra de produtos da agricultura familiar, a administração pública fomenta práticas sustentáveis e fortalece o tripé da educação, saúde e desenvolvimento econômico local, garantindo que os recursos financeiros sejam destinados a pequenos produtores, resultando em impacto positivo nas economias regionais. Em síntese, a justificativa se alinha com os princípios da Lei 14.133/21, que busca a transparência nas contratações e a eficiência no uso das verbas públicas, ao mesmo tempo que assegura a qualidade da alimentação escolar, respeitando as diretrizes que visam o fortalecimento da agricultura familiar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$. UNIT	R \$.TOTAL
1	ABACAXI - Produto in natura - Fruta, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo. Atender padrões de qualidade e higiene	UND	16250	R\$ 6,30	R\$ 102.375,00
2	ABÓBORA - Produto in natura - Fruto produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural, tamanho médio ou grande, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. (Cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo). Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	3750	R\$ 6,96	R\$ 26.100,00
3	ABOBRINHA BRASILEIRA - Produto in natura- Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	2000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
4	ACELGA-Produto in natura- Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	MAÇO	1200	R\$ 9,98	R\$ 11.976,00
5	AGRIÃO - Produto in natura- Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	MAÇO	1200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$. UNIT	R \$.TOTAL
6	AIPIM - Produto in natura - Especificação: Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
7	ALFACE - Produto in natura - Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene.	MAÇO	3750	R\$ 3,09	R\$ 11.587,50
8	ALHO - Produto in natura- Especificação: Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas, a granel, bulbo inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas. Cor, odor e sabor – conforme espécie e variedade. – sabor próprio. Atender padrões de qualidade e higiene	CABEÇA	22000	R\$ 2,28	R\$ 50.160,00
9	AMENDOIM - Produto in natura- Especificação: íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Com selo da Agricultura Familiar, data de fabricação. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	2500	R\$ 15,23	R\$ 38.075,00
10	BANANA DA PRATA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	DZ	5500	R\$ 6,48	R\$ 35.640,00
11	BANANA DE TERRA - Especificação: in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo.	DZ	2000	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
12	BANANA NANICA- Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	DZ	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
13	BATATA INGLESA - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	5000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
14	BATATA DOCE - Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	6000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00
15	BEJÚ - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - BEJÚ: Bejú de tapioca, produzido a partir de goma de mandioca hidratada, natural e tradicional. Produto 100% artesanal, livre de aditivos químicos ou conservantes. Peso unitário: aproximadamente 100 g. Embalagem: acondicionamento em sacos plásticos transparentes e resistentes, lacrados de forma a garantir a higiene e a integridade do produto. O produto deve ser fresco, com validade mínima de 5 dias após a entrega. Entregas regulares conforme cronograma acordado. Produzido em ambiente que segue boas práticas de manipulação de alimentos, conforme exigido pelas normas da ANVISA. Apresentação de certificado ou declaração de responsabilidade sobre o cumprimento das normas sanitárias. Sem resíduos visíveis. Textura consistente e sabor característico da tapioca fresca.	PCT	12000	R\$ 5,57	R\$ 66.840,00
16	BETERRABA- Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
17	CEBOLA BRANCA- Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados e murchos.	KG	2500	R\$ 5,88	R\$ 14.700,00
18	CEBOLA ROXA- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	2000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
19	CENOURA- Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	KG	4000	R\$ 6,22	R\$ 24.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$. UNIT	R \$.TOTAL
20	CHUCHU- Especificação: fruto, polpa ou semente, utilizada in natura como alimento em seu estado natural. Classificação: tipo extra verde claro.	UND	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
21	COENTRO- Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	MAÇO	2000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
22	ESPIGA DE MILHO - Especificação: in natura, limpo em embalagem plastica, com o selo da Agricultura Familiar, frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Atendendo o padrões de higiene.	UND	4000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
23	FEIJÃO DE CORDA - Especificação: Aspecto: característico Cor: característica (variando de acordo com lote), Textura: firme Cheiro: característico (ausência de odores estranhos), Sabor: característico do produto. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	8000	R\$ 11,45	R\$ 91.600,00
24	GOIABA- (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	KG	7000	R\$ 5,79	R\$ 40.530,00
25	LARANJA- Especificação: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	UND	10000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
26	LIMÃO - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
27	MAÇÃ- Especificação: Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha , casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	UND	15000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
28	MAMÃO- (in natura) matéria-prima - Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	UND	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
29	MANGA- (in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018.	UND	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
30	MARACUJÁ- in natura) matéria-prima - fruta produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural para a produção de polpa ou de suco de fruta, cor, formado, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.648, de 2018. Transporte, armazenamento, colheita, produção, solo, sabor, cor, textura, modo de preparo.	KG	1000	R\$ 12,81	R\$ 12.810,00
31	MAXIXE - Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos.	KG	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
32	MELANCIA- Especificação: melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	4000	R\$ 12,52	R\$ 50.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$. UNIT	R \$.TOTAL
33	MELÃO - Especificação: melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	UND	4000	R\$ 4,76	R\$ 19.040,00
34	MEXERICA- Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UND	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
35	PEPINO - Especificação: fruto "in natura", comum e de cor verde escura ou verde escura brilhante.	UND	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
36	PIMENTÃO VERDE- Especificação: verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
37	QUIABO - Processamento posterior, bem como produtos vegetais destinados à exportação não têm obrigatoriedade da classificação vegetal pela lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, Lei de classificação Vegetal. Importação; compras governamentais; produtos comercializados em pontos de vendas como mercado e supermercado, verde, de boa qualidade, firmes, sem manchas.	DZ	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
38	REPOLHO ROXO- Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	1000	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
39	REPOLHO VERDE- Especificação: verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	MAÇO	2000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
40	SALSINHA- Todos os produtos vegetais deverão dispor de uma identificação única capaz de identificar o seu produtor ou responsável, produtos que não tiverem essa identificação terão o detentor como o seu responsável, que responderá pela qualidade e segurança desses produtos. Tomate e Pepino, considerado o período de 180 dias para entrada em vigência das exigências que poderão ser fiscalizadas tanto pelo MAPA, quanto pelas Vigilâncias Sanitárias locais.	MAÇOS	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
41	TOMATE- Especificação: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	5500	R\$ 7,18	R\$ 39.490,00
42	VAGEM fina - Produto in natura - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00

TOTAL DA MÉDIA DOS ORÇAMENTO: R \$ 973.274,50 (novecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destina-se a atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), que visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, promovendo ainda o desenvolvimento local e a valorização da agricultura familiar. A justificativa de mérito para a contratação baseia-se na urgência em fornecer alimentos saudáveis e frescos, assegurando a qualidade da merenda escolar e contribuindo para o fortalecimento da economia local. O quantitativo pleiteado foi aferido a partir de estudos técnicos preliminares elaborados junto às escolas e secretarias de educação, os quais identificaram a quantidade necessária para atender ao número de alunos inscritos no programa. Além disso, a dispensa de licitação está respaldada no Art. 74 da Lei 14.133/21, que permite essa modalidade nas contratações com fornecedores da agricultura familiar, visando à celeridade no fornecimento dos gêneros alimentícios e ao atendimento das diretrizes do PNAE, que prioriza a alimentação saudável e a compra de produtos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, visa garantir a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A solução proposta considera o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos alimentos nas unidades escolares. O processo inicia com a identificação e formalização das entidades da agricultura familiar que atendem aos requisitos de qualidade e regulamentação do PNAE. Em seguida, realiza-se a organização dos pedidos, que deve levar em conta a sazonalidade e a capacidade de produção local, promovendo, assim, a regularidade no fornecimento. O monitoramento da qualidade dos produtos é essencial, sendo necessário implementar um sistema de inspeção e controle para assegurar que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar e nutricional. Além disso, é fundamental que haja um acompanhamento contínuo da entrega e da adequação dos produtos às necessidades alimentares dos estudantes, em colaboração com os profissionais de nutrição. Com essa abordagem, busca-se não apenas garantir a efetividade do Programa de Alimentação Escolar, mas também fortalecer a agricultura familiar, proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico local e à valorização das práticas sustentáveis na produção de alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com dispensa de licitação, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE), os requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência incluem:

- 1) Especificações detalhadas dos produtos que devem ser adquiridos, garantindo qualidade, frescor e diversidade alimentares.
- 2) Conformidade com as Normas da ANVISA e regulamentações sobre segurança alimentar e nutrição.
- 3) Comprovação da procedência dos produtos através de certificados de qualidade e laudos técnicos.
- 4) Verificação de práticas agrícolas sustentáveis e de produção responsável por parte dos fornecedores.
- 5) Consideração dos custos totais, incluindo transporte, armazenagem e prevenção de desperdícios.
- 6) Adequação das instalações de armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios pela administração, para garantir a manipulação segura e eficiente.
- 7) Flexibilidade dos requisitos, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores, assegurando que os critérios sejam necessários e não limitantes.
- 8) Cumprimento das diretrizes de sustentabilidade previstas pelo PNAE, considerando a eficiência ambiental na aquisição.
- 9) Garantia da adequação nutricional dos gêneros alimentícios ao público-alvo do programa.
- 10) Documentação e cumprimento de legislações estaduais e municipais que regulamentam a aquisição e fornecimento de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1) O contratado deverá fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, de acordo com as demandas do Programa de Alimentação Escolar (PNAE).
- 2) Os produtos a serem fornecidos precisam estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos entregues.
- 3) As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela instituição de ensino, respeitando os prazos e volumes acordados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

- 4) O contratado é responsável pela seleção e aquisição dos produtos diretamente dos agricultores familiares e empreendedores rurais, priorizando sempre a produção local.
- 5) Todos os produtos devem atender aos critérios de diversidade e nutricionalidade exigidos pelo PNAE, incluindo frutas, verduras, legumes e outros itens alimentares.
- 6) O contratado deverá apresentar a comprovação de origem dos produtos fornecidos, utilizando notas fiscais e outros documentos que atestem a aquisição dos gêneros alimentícios.
- 7) Em caso de não conformidade ou reclamações sobre a qualidade dos produtos, o contratado deverá providenciar a substituição dos itens em até 48 horas após a notificação.
- 8) O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos será realizado conforme as condições acordadas, mediante a apresentação das notas fiscais e demais documentos exigidos.
- 9) O respectivo acompanhamento da execução do contrato será realizado pela equipe designada pela instituição de ensino, que deverá avaliar a regularidade das entregas e a conformidade dos produtos.
- 10) O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das condições estabelecidas, mediante notificação prévia, assegurando o direito à ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias mediante simples apostila.
- 3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, permitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 4) O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para a adoção de providências que necessitem ser cumpridas imediatamente.
- 5) Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este plano deverá incluir:
 - a) obrigações contratuais
 - b) mecanismo de fiscalização
 - c) estratégias para execução do objeto
 - d) plano complementar de execução da contratada, quando houver
 - e) método de aferição de resultados
 - f) sanções aplicáveis
- 6) A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.
- 7) A Contratada deverá manter um preposto no local da execução do objeto, para garantir a supervisão e a fluidez no processo.
- 8) A Contratante poderá rejeitar, de forma justificada, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, obrigando a Contratada a designar outro para o exercício da atividade.
- 9) As partes devem manter um canal de comunicação aberto e eficiente para resolver imediatamente quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato.
- 10) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, assegurando a conformidade com os termos acordados e a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, em consonância com as diretrizes do PNAE.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta DISPENSA, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será Empreitada integral.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº. 001 - Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da (CNDT).
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados na proposta de venda.
- i) Alvará da vigilância Sanitária.

Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII- DOS PROJETOS DE VENDA:

7.1 Envelope nº. 002 – Neste envelope as licitantes apresentarão:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, apresentado conforme Resolução/CD/FNDE.

a.1 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

a.2 - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

7.2 O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Edital, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega, conforme consta no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo identificação da proponente, endereço, contato telefônico, além de ser datada e assinada pelo representante legal;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer as seguintes regras:
 - d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);
 - d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Proponente.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Proponente ficará obrigada a entregar amostras no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do Certame no prédio da Secretaria de Educação, Setor de Nutrição e Alimentação, caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação exigida no Termo de Referência.

As amostras serão analisadas por integrante técnico da Comissão constituída através da Equipe de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, nos casos que julgar necessário.

A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado.

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para nova fase de entrega de apresentação de projeto de venda;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 973,274.50 (novecentos e setenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme relatório encaminhado pelo setor de cotação, em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos.

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, contratos anteriores, banco de preços e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três), conforme relatório do setor de compras.

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, a fim de assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, detalhando as ações necessárias para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Em caso de identificação de qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo um prazo para retificação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que requerem decisões ou ações além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas necessárias (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Se ocorrerem situações que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas contratadas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato notificará ao gestor do contrato, de forma oportuna, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará de forma proativa para resolver o problema, comunicando ao gestor do contrato sobre as providências necessárias, quando ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Análise da documentação da contratada para verificar a conformidade das condições de habilitação.
- 2) Realização de visitas técnicas para supervisão da execução dos serviços ou fornecimento dos bens.
- 3) Verificação da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, por meio de amostragens e análises laboratoriais, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

- 4) Registro de atas de reunião com os fornecedores para avaliação e feedback sobre o fornecimento.
- 5) Monitoramento da utilização dos recursos do PNAE para garantir sua correta aplicação.
- 6) Acompanhamento de treinamentos oferecidos aos servidores sobre a correta utilização e gestão da merenda escolar.
- 7) Avaliação da satisfação dos alunos e das comunidades escolares em relação aos gêneros alimentícios fornecidos.
- 8) Relatório de fiscalização bimestral com dados e análises sobre a execução do contrato.
- 9) Controle de prazos e cumprimento das entregas conforme cronograma estabelecido.
- 10) Coordenação com outros setores da Administração para garantir a integração das atividades relacionadas à alimentação escolar.

Para fiscal deste contrato foi designado o servidor, matrícula [inserir matrícula].

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando um relatório visando à verificação da necessidade de adequações do contrato para atender à finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior sobre aquelas que extrapolarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato supervisionará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme indicado no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pela comissão ou agente competente, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Como gestor deste contrato será o Secretário da pasta, matrícula [inserir matrícula].

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, deverão ser observados os seguintes critérios de medição e pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

1. Documentação Necessária: A Nota Fiscal ou Fatura deve obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme estipulado na legislação vigente. A consulta poderá ser realizada através dos sítios eletrônicos oficiais ou conforme a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2. Prazo para Liquidação: Após a recepção da Nota Fiscal ou outro documento de cobrança equivalente, terá início um prazo de dez dias úteis para a liquidação, que poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário.
3. É imprescindível a emissão de um relatório que detalhe os serviços prestados durante o período indicado na Nota Fiscal, contemplando todos os aspectos referentes à execução do contrato.
4. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado corrija as falhas, reiniciando o prazo após comprovação da regularização, sem ônus à contratante.
5. O fiscal do contrato responsável realizará o recebimento provisório do objeto, elaborando um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas pertinentes (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).
6. O contratado deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou incoerência nos itens fornecidos, comprometendo-se a não receber a última ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam sanadas.
7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços, mediante um termo detalhado que evidencie a aceitação dos mesmos, baseada em indicadores previamente estabelecidos.
8. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação, a fiscalização deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes ao contratado, solicitando, por escrito, as devidas correções.
9. Os pagamentos serão realizados via ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pelo contratado, considerando-se a data do pagamento como o dia da emissão da referida ordem.
10. Ao realizar o pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente, responsabilizando-se o contratado a apresentar documentação que confirme seu enquadramento em regimes tributários especiais, quando aplicável.

Estes critérios visam assegurar a efetiva utilização dos recursos do PNAE, promovendo a transparência e responsabilidade na aquisição de gêneros alimentícios, priorizando o atendimento às normas legais e regulatórias em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

16.443.632/0001-60

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60

congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.06.02	2.091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	15000000
2.06.02	2.091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	15520000

SAO JOSE DO JACUIPE, 08 de maio de 2025

ROQUE SILVA VILAS BOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 215664

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JAMILLE MOREIRA RIOS
PLANEJAMENTO